



MUNICÍPIO DE
MARAPOAMA

marapoama.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sábado, 10 de outubro de 2026 · Ano III · Edição nº 369

Publicação Oficial do Município de Marapoama, conforme Lei Municipal





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Licitações e Contratos</i>	3
Comunicados	3
<i>Educação</i>	4
Resolução	4

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

COMUNICADO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 29/2026 – EDITAL Nº 13/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, EMBUTIDOS E FRIOS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR).**

O Município de Marapoama-SP torna público que, após o encerramento da fase de lances do Processo Licitatório nº 29/2026 – Pregão Presencial nº 12/2026, e definida a classificação das licitantes provisoriamente vencedoras, foi realizada a análise das amostras dos produtos ofertados, em atendimento ao disposto no item 10 do Edital.

A análise das amostras foi realizada pela Comissão designada pela Administração, tendo como resultado, conforme Parecer Técnico constante dos autos do processo, a aprovação das amostras apresentadas pelas seguintes empresas: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ nº 58.302.506/0001-35 e JOSÉ ROBERTO VAZ ITAJOBÍ – ME, CNPJ nº 66.729.385/0001-30. Por sua vez, as empresas MULTI VALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.132.740/0001-10, e KELLY IRANI GAMBARINI LTDA, CNPJ nº 63.186.850/0001-46, que também haviam sido classificadas como provisoriamente vencedoras na fase de lances, não apresentaram as respectivas amostras nas condições estabelecidas no item 10 do Edital, conforme declaração constante nos autos, motivo pelo qual foram desclassificadas.

Ressalta-se que, nos termos do item 10.7 do Edital, a análise dos documentos de habilitação será realizada somente após a aprovação das amostras, razão pela qual a presente publicação não representa a declaração de habilitação ou de vitória definitiva das empresas cujas amostras foram aprovadas, permanecendo o procedimento licitatório em andamento.

Diante das decisões decorrentes da análise das amostras, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições previstas no Edital. Após o decurso do prazo recursal e o julgamento de eventuais recursos, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório, com a análise da documentação de habilitação, na forma estabelecida no Edital. Marapoama/SP, 09 de Outubro de 2026. Caroline Bacchi- Pregoeira e Equipe de Apoio.

Educação

Resolução

**Secretaria Municipal de Educação Marapoama - SP****RESOLUÇÃO SME Nº 05, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.**

Dispõe sobre a implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Marapoama-SP, estabelecendo sua composição, organização funcional, atribuições e mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAPOAMA-S, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, na legislação local aplicável e nos atos de organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o direito à educação e à alfabetização, nos termos dos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente a incumbência municipal de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, a política estadual aplicável ao território, a Base Nacional Comum Curricular, o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar capacidade institucional permanente para planejar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

AVENIDA CONSOLAÇÃO, 20 – CENTRO – MARAPOAMA-SP - CEP: 15.845-020
FONE: (17) 3548-1110 EMAIL: secretariadaeducacao@marapoama.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Educação Marapoama - SP



RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da administração central da Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a coordenar a elaboração, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 2º - A Estrutura integra a organização interna da Secretaria Municipal de Educação e atuará de forma articulada com as unidades escolares, o Comitê Estratégico Municipal, o Conselho Municipal de Educação e os programas estaduais e federais de alfabetização.

Art. 3º - A Estrutura terá a seguinte composição mínima:

- I – Secretário Municipal de Educação, responsável pela direção superior;
- II – 1 Coordenador(a) Municipal de Alfabetização;
- III – 1 Articulador(a) Pedagógico(a) e de Formação Continuada;
- IV – 1 Técnico(a) de Monitoramento, Avaliação e Recomposição das Aprendizagens.

§ 1º Os três integrantes previstos nos incisos II a IV serão servidores ou empregados públicos vinculados ao Município sob regime estatutário e formalmente alocados ou designados para a Estrutura.

§ 2º A jornada-padrão dos integrantes previstos nos incisos II a IV será de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva da respectiva jornada às atividades da política municipal de alfabetização.

§ 3º A direção superior exercida pelo Secretário Municipal de Educação possui caráter estratégico e não se confunde com o quantitativo de três integrantes técnicos de dedicação exclusiva.

AVENIDA CONSOLAÇÃO, 20 – CENTRO – MARAPOAMA-SP - CEP: 15.845-020
FONE: (17) 3548-1110 EMAIL: secretariadaeducacao@marapoama.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Educação Marapoama - SP



Art. 4º - Compete à Estrutura:

- I – elaborar e atualizar o Plano Municipal de Alfabetização;
- II – orientar as unidades escolares;
- III – articular currículo, avaliação e formação;
- IV – planejar e acompanhar a formação continuada;
- V – acompanhar avaliações diagnósticas, formativas e externas;
- VI – propor intervenções e ações de recomposição;
- VII – monitorar metas, indicadores e desigualdades;
- VIII – produzir relatórios técnicos;
- IX – manter evidências da execução;
- X – articular-se com União, Estado, conselhos e demais parceiros.

Art. 5º - As atribuições específicas dos integrantes constam do ANEXO I desta Resolução, e o organograma consta do ANEXO II.

Art. 6º - A designação nominal, a lotação e a alocação da jornada serão formalizadas em ato próprio, com identificação do empregado, função desempenhada, vínculo, jornada e período de atuação.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação manterá registros de frequência, planos de trabalho, relatórios, atas, formações, avaliações, intervenções e demais evidências necessárias à demonstração do funcionamento da Estrutura.

Art. 8º - A implementação desta Resolução utilizará cargos, empregos, funções e recursos humanos já existentes, não implicando, por si só, criação de cargo ou emprego público, alteração de vínculo, provimento, contratação, aumento de remuneração ou geração automática de despesa.

AVENIDA CONSOLAÇÃO, 20 – CENTRO – MARAPOAMA-SP - CEP: 15.845-020
FONE: (17) 3548-1110 EMAIL: secretariadaeducacao@marapoama.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Educação Marapoama - SP



Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação, observada a legislação local e, quando necessário, ouvidos os setores jurídico e de recursos humanos.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marapoama, 09 de Outubro de 2026.

MAURO
JERONIMO DA
SILVA: [REDACTED]
Assinado de forma
digital por MAURO
JERONIMO DA
SILVA:
Dados: 2026.10.09
12:53:50 -03'00'

MAURO JERÔNIMO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVENIDA CONSOLAÇÃO, 20 – CENTRO – MARAPOAMA-SP - CEP: 15.845-020
FONE: (17) 3548-1110 EMAIL: secretariadaeducacao@marapoama.sp.gov.br

**Secretaria Municipal de Educação Marapoama - SP****ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA**

Função	Quantidade	Atribuições gerais
Secretário Municipal de Educação	1	Aprovar diretrizes, planos, metas e relatórios; assegurar articulação institucional; supervisionar a política; deliberar sobre prioridades e recursos.
Coordenação Municipal de Alfabetização	1	Coordenar a política e o plano municipal; organizar o trabalho da equipe; articular escolas e programas; consolidar cronogramas, evidências e relatórios.
Articulação Pedagógica e Formação Continuada	1	Orientar currículo e práticas alfabetizadoras; planejar formações; apoiar coordenadores e professores; acompanhar intervenções e recomposição das aprendizagens.
Monitoramento Avaliação e Recomposição	1	Organizar avaliações e bases de dados; acompanhar metas e indicadores; identificar desigualdades; apoiar planos de intervenção; produzir painéis e relatórios técnicos.

AVENIDA CONSOLAÇÃO, 20 – CENTRO – MARAPOAMA-SP - CEP: 15.845-020
FONE: (17) 3548-1110 EMAIL: secretariadaeducacao@marapoama.sp.gov.br

**Secretaria Municipal de Educação Marapoama - SP****ANEXO II
ORGANOGRAMA FUNCIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Direção superior		
	↓	
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO	ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO CONTINUADA	MONITORAMENTO AVALIAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO

AVENIDA CONSOLAÇÃO, 20 – CENTRO – MARAPOAMA-SP - CEP: 15.845-020
FONE: (17) 3548-1110 EMAIL: secretariadaeducacao@marapoama.sp.gov.br